

QUARTO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DAS 295ª, 296ª, 297ª E 298ª SÉRIES DA 4ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de quarto aditamento:

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º Andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.769.451/0001-08, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 25 da Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022 ("MP 1.103/22"), de e da Resolução da CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021 ("Resolução CVM 17/22"),

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade de natureza limitada, atuando por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário").

(Sendo a Emissora e o Agente Fiduciário denominados, conjuntamente, como "Partes" ou, individualmente, como "Parte").

CONSIDERANDO QUE:

- a) em 15 de julho de 2021, as Partes celebraram o "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 295ª, 296ª, 297ª e 298ª Séries da 4ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização", conforme aditado em 26 de julho de 2021, em 29 de julho de 2021 e em 14 de abril de 2022 ("Termo de Securitização");
- b) a Emissora deseja celebrar o presente 4º Aditamento para (i) alterar determinadas definições constantes da Cláusula 1.1 do Termo de Securitização; (ii) alterar a redação do item 12 da Cláusula 4.1 do Termo de Securitização; (iii) alterar a redação da Cláusula 5.2.1 do Termo de Securitização; (iv) alterar a definição de "taxa", constante na 5.2.2 do Termo de Securitização; (v) alterar a redação da Cláusula 7.1.1.9 do Termo de Securitização; (vi) alterar o Anexo I – "Tabela de Amortização dos CRI" do Termo de Securitização; (vii) alterar o Anexo II – "Identificação dos Créditos Imobiliários" do Termo de Securitização;
- c) os CRI foram objeto de oferta pública distribuída com esforços restritos nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta Restrita"), sendo certo que (i) os CRI da 295ª Série foram parcialmente subscritos e integralizados; os CRI das 296ª e 297ª Séries ainda não foram subscritos e integralizados; e (iii) os CRI da 298ª Série foram totalmente subscritos e integralizados; e

- d) as matérias objeto deste 4º Aditamento foram devidamente aprovadas em Assembleia Geral de Titulares dos CRI das 295ª e 298ª Séries, realizada em 24 de junho de 2022 ("AGT") e em Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em 24 de junho de 2022 ("AGD").

RESOLVEM, na melhor forma de direito, firmar o presente "Quarto Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 295ª, 296ª, 297ª e 298ª Séries da 4ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização" ("4º Aditamento"), que se regerá pelas cláusulas a seguir redigidas e demais disposições, contratuais e legais, aplicáveis.

CLÁUSULA I - REQUISITOS E REGISTRO

1.1. O presente 4º Aditamento deverá ser registrado na Instituição Custodiante da CCI (conforme definição de ambos os termos prevista no Termo de Securitização), nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 10.931.

CLÁUSULA II - DAS DEFINIÇÕES

2.1. Os termos definidos e as expressões adotadas neste 4º Aditamento, iniciados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, e que não tenham sido de outra forma definidos neste 4º Aditamento, terão o significado a eles atribuído no Termo de Securitização.

CLÁUSULA III - DO ADITAMENTO

3.1. As Partes resolvem alterar as definições abaixo constantes da Cláusula 1.1 do Termo de Securitização, as quais passam a vigorar com as seguintes redações:

<u>"Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária 295ª Série":</u>	<i>Cessão fiduciária de: (i) direitos sobre a Conta Vinculada da Devedora, na qual serão desembolsados os recursos oriundos na integralização das Debêntures, observado que os recursos a serem empregados na Destinação Futura permanecerão retidos na Conta Vinculada da Devedora até o cumprimento integral das Condições Para Integralização das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures); (ii) 70% (setenta por cento) dos direitos sobre a Conta Vinculada da Usina Safira e 100% (cem por cento) dos direitos sobre a Conta Vinculada da Usina Pau Brasil; e (iii) recebíveis oriundos de apólices de seguros a serem contratadas pelos Projetos, bem como dos Contratos Cedidos dos Projetos 295ª Série, tudo de acordo com os termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária 295ª Série. Ainda, após a obtenção das devidas autorizações das contrapartes, as Cedentes Fiduciantes, no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária 295ª Série, prometem ceder a totalidade dos</i>
---	--

	recebíveis, créditos e direitos, principais e acessórios, decorrentes dos, ou relacionados a, direta ou indiretamente, cada um dos contratos identificados e descritos no Anexo II-A do Contrato de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária 295ª Série ("<u>Contratos Promessa de Cessão 295ª Série</u>"), inclusive, sem limitação, (a) o direito ao recebimento de todas e quaisquer quantias ou importâncias devidas pelas contrapartes dos Contratos Promessa de Cessão 295ª Série a cada SPE e para a WTS, vencidas ou vincendas; (b) demais direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, oriundos ou relacionados com cada Contrato Promessa de Cessão 295ª Série; e (c) o direito ao recebimento de todas e quaisquer outras quantias ou importâncias devidas às SPEs e à WTS, independentemente de sua natureza ou de quem seja o devedor da obrigação, em decorrência dos Contratos Promessa de Cessão 295ª Série, incluindo, sem limitação, indenizações, comissões, multas, penalidades, juros e/ou encargos de mora;
<u>"Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária 296ª Série":</u>	Cessão fiduciária de: (i) direitos sobre a Conta Vinculada da Devedora, na qual serão desembolsados os recursos oriundos na integralização das Debêntures, observado que os recursos a serem empregados na Destinação Futura permanecerão retidos na Conta Vinculada da Devedora até o cumprimento integral das Condições Para Integralização das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures); (ii) 100% (cem por cento) dos direitos sobre as Contas Vinculadas da Usina Magnólia e da Usina Turquesa; e (iii) recebíveis oriundos de apólices de seguros a serem contratadas pelos Projetos, bem como dos Contratos Cedidos dos Projetos 296ª Série, tudo de acordo com os termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária 296ª Série. Ainda, após a obtenção das devidas autorizações das contrapartes, as Cedentes Fiduciárias, no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária 296ª Série, prometem ceder a totalidade dos recebíveis, créditos e direitos, principais e acessórios, decorrentes dos, ou relacionados a, direta ou indiretamente, cada um dos contratos identificados e descritos no Anexo II-A do Contrato de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária 296ª Série ("<u>Contratos Promessa de Cessão 296ª Série</u>"), inclusive, sem limitação, (a) o direito ao recebimento de todas e quaisquer quantias ou importâncias devidas pelas contrapartes dos Contratos Promessa de Cessão 296ª Série a cada SPE e para a WTS, vencidas ou vincendas; (b)

	<i>demais direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, oriundos ou relacionados com cada Contrato Promessa de Cessão 296ª Série; (c) o direito ao recebimento de todas e quaisquer outras quantias ou importâncias devidas às SPEs e à WTS, independentemente de sua natureza ou de quem seja o devedor da obrigação, em decorrência dos Contratos Promessa de Cessão 296ª Série, incluindo, sem limitação, indenizações, comissões, multas, penalidades, juros e/ou encargos de mora; e (d) a totalidade dos recebíveis, créditos e direitos, principais e acessórios, de titularidade de cada uma das SPEs e da WTS em face do Banco Santander (Brasil) S.A., decorrentes e/ou relativos a cada uma das contas vinculadas a serem abertas em face de obrigações de obrigações assumidas nos termos dos Contratos Promessa de Cessão 296ª Série;</i>
<u>"Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária 297ª Série":</u>	<i>Cessão fiduciária de: (i) direitos sobre a Conta Vinculada da Devedora, na qual serão desembolsados os recursos oriundos na integralização das Debêntures, observado que os recursos a serem empregados na Destinação Futura permanecerão retidos na Conta Vinculada da Devedora até o cumprimento integral das Condições Para Integralização das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures); (ii) 90% (noventa por cento) dos direitos sobre as Contas Vinculadas da Usina Magnólia; e (iii) recebíveis oriundos de apólices de seguros a serem contratadas pelos Projetos, bem como dos Contratos Cedidos dos Projetos 297ª Série, tudo de acordo com os termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária 297ª Série. Ainda, após a obtenção das devidas autorizações das contrapartes, as Cedentes Fiduciantes, no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária 297ª Série, prometem ceder a totalidade dos recebíveis, créditos e direitos, principais e acessórios, decorrentes dos, ou relacionados a, direta ou indiretamente, cada um dos contratos identificados e descritos no Anexo II-A do Contrato de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária 297ª Série ("<u>Contratos Promessa de Cessão 297ª Série</u>"), inclusive, sem limitação, (a) o direito ao recebimento de todas e quaisquer quantias ou importâncias devidas pelas contrapartes dos Contratos Promessa de Cessão 297ª Série a cada SPE e para a WTS, vencidas ou vincendas; (b) demais direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, oriundos ou relacionados com cada Contrato Promessa de Cessão 297ª Série; e (c) o direito ao recebimento de todas e quaisquer outras quantias ou importâncias devidas às</i>

	<i>SPEs e à WTS, independentemente de sua natureza ou de quem seja o devedor da obrigação, em decorrência dos Contratos Promessa de Cessão 297ª Série, incluindo, sem limitação, indenizações, comissões, multas, penalidades, juros e/ou encargos de mora;</i>
<u>"Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária 298ª Série":</u>	<i>Cessão fiduciária de: (i) direitos sobre a Conta Vinculada da Devedora, na qual serão desembolsados os recursos oriundos na integralização das Debêntures, observado que os recursos a serem empregados na Destinação Futura permanecerão retidos na Conta Vinculada da Devedora até o cumprimento integral das Condições Para Integralização das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures); (ii) 100% (cem por cento) dos direitos sobre a Conta Vinculada da Usina Esmeralda e 30% (trinta por cento) dos direitos sobre a Conta Vinculada da Usina Safira; e (iii) recebíveis oriundos de apólices de seguros a serem contratadas pelos Projetos, bem como dos Contratos Cedidos dos Projetos 298ª Série, tudo de acordo com os termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária 298ª Série. Ainda, após a obtenção das devidas autorizações das contrapartes, as Cedentes Fiduciantes, no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária 298ª Série, prometem ceder a totalidade dos recebíveis, créditos e direitos, principais e acessórios, decorrentes dos, ou relacionados a, direta ou indiretamente, cada um dos contratos identificados e descritos no Anexo II-A do Contrato de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária 298ª Série ("<u>Contratos Promessa de Cessão 298ª Série</u>") , inclusive, sem limitação, (a) o direito ao recebimento de todas e quaisquer quantias ou importâncias devidas pelas contrapartes dos Contratos Promessa de Cessão 298ª Série a cada SPE e para a WTS, vencidas ou vincendas; (b) demais direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, oriundos ou relacionados com cada Contrato Promessa de Cessão 298ª Série; e (c) o direito ao recebimento de todas e quaisquer outras quantias ou importâncias devidas às SPEs e à WTS, independentemente de sua natureza ou de quem seja o devedor da obrigação, em decorrência dos Contratos Promessa de Cessão 298ª Série, incluindo, sem limitação, indenizações, comissões, multas, penalidades, juros e/ou encargos de mora;</i>
<u>"Completion Financeiro":</u>	<i>Significa (i) o ICSD a ser apurado mensalmente com base nas demonstrações financeiras auditadas da Devedora ser</i>

	igual ou superior 1,20x a partir da Energização; (ii) Performance de geração: o Agente Fiduciário deverá checar o modelo de planilha do Anexo VII da Escritura de Emissão de Debêntures, a ser preenchido pela Devedora, e verificar se a Geração Realizada em P90 MWh acumulada do último mês, a contar a partir do 12º (décimo segundo) mês de funcionamento do respectivo Projeto, é superior ou igual a Geração Estimada em P90 MWh para o mesmo período; e (iii) Devedora estar adimplente com todas as obrigações da Escritura de Emissão de Debêntures. Caso isso ocorra um dos indicadores para obtenção do completion financeiro terá sido cumprido;
<u>"Contrato de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária 295ª Série":</u>	Significa o "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária em Garantia", a ser celebrado entre a Emissora, na qualidade de Cessionária Fiduciária, a RZK Solar 03 S.A., a Usina Safira e a Usina Pau Brasil, na qualidade de Cedentes Fiduciantes, com a interveniência da WTS, e seus eventuais aditamentos;
<u>"Contrato de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária 296ª Série":</u>	Significa o "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária em Garantia", a ser celebrado entre a Emissora, na qualidade de Cessionária Fiduciária, a RZK Solar 03 S.A., a Usina Magnólia e a Usina Turquesa, na qualidade de Cedentes Fiduciantes, e seus eventuais aditamentos;
<u>"Contrato de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária 297ª Série":</u>	Significa o "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária em Garantia", a ser celebrado entre a Emissora, na qualidade de Cessionária Fiduciária, a RZK Solar 03 S.A. e a Usina Magnólia, na qualidade de Cedentes Fiduciantes, com a interveniência da WTS, e seus eventuais aditamentos;
<u>"Contrato de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária 298ª Série":</u>	Significa o "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária em Garantia", a ser celebrado entre a Emissora, na qualidade de Cessionária Fiduciária, a RZK Solar 03 S.A., a Usina Safira e a Usina Esmeralda, na qualidade de Cedentes Fiduciantes, com a interveniência da WTS, e seus eventuais aditamentos;
<u>"Energização":</u>	Significa a obtenção, pela Devedora, pela WTS e/ou pelas SPEs, das respectivas autorizações para (i) despacho de energia dos Projetos; e (ii) a entrada em operação comercial dos Projetos e início da cobrança dos Contratos dos Projetos.
<u>"Eventos de Vencimento Antecipado":</u>	Constituem Eventos de Vencimento Antecipado que acarretam o vencimento automático das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão de Debêntures: (i) inadimplemento, pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, de qualquer obrigação pecuniária relativa às

	<i>Debêntures prevista na Escritura de Emissão de Debêntures e/ou nos Contratos de Garantia, na respectiva data de pagamento prevista na Escritura de Emissão de Debêntures e/ou nos Contratos de Garantia, não sanado no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado da data do respectivo inadimplemento, sendo que o prazo aqui previsto não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico;</i> <i>(...)</i> <i>Constituem Eventos de Vencimento Antecipado que acarretam o vencimento não automático das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão de Debêntures:</i> <i>(...)</i> <i>(xiv) com relação aos Contratos dos Projetos: (a) sua extinção, rescisão ou qualquer forma de seu término antecipado; e (b) a alteração das partes, prazo, preço, garantias, multas ou encargos, exceto: (i) para renovação dos Contratos dos Projetos nas mesmas condições dos contratos formalizados na Data de Emissão das Debêntures; (ii) para alterações que não reduzam o fluxo mensal dos recebíveis oriundos dos Contratos dos Projetos ou os custos a eles relacionados; ou (iii) alterações de forma ou que não alterem substancialmente os contratos, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão ser negociados descontos ou redução dos valores devidos;</i> <i>(...)</i> <i>(xx) a decretação de vencimento antecipado de quaisquer das séries desta Emissão e;</i> <i>(xxi) a celebração de quaisquer tipos de contratos de mútuo pelas SPES, exceto: (a) com a WTS, para aquisição e destinação de equipamentos importados ao Projetos e/ou (b) com a Emissora para pagamento de despesas e/ou custos de investimento relacionados aos Projetos ou a redução de capital social das SPES, exceto: (a) para absorção de prejuízos apurados com base nas demonstrações financeiras das SPES; e/ou (b) para liquidação das obrigações assumidas no âmbito desta Escritura de Emissão, desde que expressamente permitido no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária.</i>
--	--

3.2. As Partes resolvem alterar a redação dos itens 12 e 20 da Cláusula do Termo de Securitização, os quais passarão a vigorar com as seguintes redações:

*"4.1. **Características dos CRI:** Os CRI da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários, representados pela CCI, possuem as seguintes características: (...)*

12. Juros Remuneratórios: a (i) no caso da 295ª Série, 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, de forma exponencial pro-rata temporis por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a data da primeira integralização até a Data de Vencimento; (ii) no caso da 298ª Série, 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, de forma exponencial pro-rata temporis por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a data da primeira integralização até 24/06/2022 (inclusive) e 9,00% (nove inteiros por cento) ao ano, de forma exponencial pro-rata temporis por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde 24/06/2022 (exclusive), até a Data de Vencimento e (iii) no caso das 296ª e 297ª Séries, 9,00% (nove inteiros por cento) ao ano, de forma exponencial pro-rata temporis por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a data da primeira integralização até a Data de Vencimento, conforme Cláusula 5.2 abaixo;"

3.3. A Securitizadora resolve alterar a redação da Cláusula 5.2.1 do Termo de Securitização, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"5.2.1. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, incidirão Juros Remuneratórios correspondentes a (i) no caso da 295ª Série, 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, de forma exponencial pro-rata temporis por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a data da primeira integralização até a Data de Vencimento; (ii) no caso da 298ª Série, 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, de forma exponencial pro-rata temporis por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a data da primeira integralização até 24/06/2022 (inclusive) e 9,00% (nove inteiros por cento) ao ano, de forma exponencial pro-rata temporis por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde 24/06/2022 (exclusive), até a Data de Vencimento e (iii) no caso das 296ª e 297ª Séries, 9,00% (nove inteiros por cento) ao ano, de forma exponencial pro-rata temporis por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a data da primeira integralização até a Data de Vencimento."

3.4. As Partes resolvem alterar a definição de "taxa", constante na 5.2.2 do Termo de Securitização, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"taxa" =
conforme tabela a seguir.

Períodos	Taxas / Séries			
	295ª Série	296ª Série	297ª Série	298ª Série

<i>desde a data da primeira integralização até a Data de Vencimento</i>	8,5000%	9,0000%	9,0000%	-
<i>desde a data da primeira integralização até 24/06/2022 (inclusive)</i>	-	-	-	8,5000%
<i>desde 24/06/2022 (exclusive), até a Data de Vencimento</i>	-	-	-	9,0000%

”

3.5. As Partes resolvem alterar a redação da Cláusula 7.1.1.9 do Termo de Securitização, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“7.1.1.9. A Fiança entrará em vigor na Data de Emissão das Debêntures e vigorará, em relação à respectiva série, até que seja comprovada, ao longo de 12 (doze) meses, a disponibilidade de geração do respectivo Projeto. A referida comprovação deverá ser feita pela WTS através (i) da apresentação de documento, conforme Anexo XI da Escritura de Emissão de Debêntures, com os dados de geração diária do Projeto e com disponibilidade prevista e realizada ao longo dos 12 (doze) meses; (ii) validação do indicador de disponibilidade do item “i” por engenheiro independente, a ser indicado pela Devedora e aprovado pela Emissora; e (iii) comprovação de quitação pelos fornecedores, no prazo de até 02 (dois) dias contados da data do recebimento e/ou pagamento dos fornecedores, mediante a apresentação à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, com relação à cada Projeto: (a) no caso de EPCista, o Boletim de Medição do Evento de Pagamento associado ao Teste de Aceitação do empreendimento, bem como sua respectiva Nota Fiscal e o referido termo de pagamento da obrigação para cada EPCista; e (b) no caso dos demais fornecedores, a nota fiscal do último evento de pagamento contratual, bem como dos respectivos termos de pagamentos.”

3.6. As Partes resolvem alterar a redação da Cláusula 8.2 do Termo de Securitização, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

8.2. Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRI: A Devedora deverá realizar o resgate antecipado obrigatório total dos CRI (“Resgate Antecipado Obrigatório Total”) na hipótese de não averbação da construção de cada um dos Projetos na respectiva matrícula do imóvel, no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da conclusão do Projeto, assim entendido como a apresentação do termo de aceitação do Projeto pelo respectivo cliente, acompanhado do Habite-se, da certidão negativa de débito do Instituto Nacional do Seguro Social e da Certidão municipal de conclusão de obra – CCO, conforme aplicável, exceto se aprovado de forma diversa em sede de Assembleia Geral dos Titulares dos CRI, sendo certo que a Devedora deverá notificar anualmente a Securitizadora para convocação de Assembleia Geral de Titulares dos CRI a partir do 11º (décimo primeiro) mês contados da conclusão dos Projetos.

3.6. As Partes resolvem alterar o Anexo I – “Tabela de Amortização dos CRI” do Termo de Securitização, o qual passará a vigorar conforme Anexo A ao presente 4º Aditamento.

3.7. As Partes resolvem alterar o Anexo II – “Identificação dos Créditos Imobiliários” do Termo de Securitização, o qual passará a vigorar conforme Anexo B ao presente 4º Aditamento.

3.8. As Partes resolvem alterar o Anexo IX – “Cronograma Indicativo de Utilização de Recursos” do Termo de Securitização, o qual passará a vigorar conforme Anexo C ao presente 4º Aditamento, sendo certo que os recursos deverão ser liberados no dia 5 (cinco) de cada mês ou no dia útil subsequente e, exclusivamente para o mês de junho de 2022, no prazo de até 3 (três) dias a contar da realização da AGT.

3.9. As Partes resolvem ratificar as demais disposições presentes no Termo de Securitização, conforme consolidação do Termo de Securitização, nos termos do Anexo D deste 4º Aditamento. As alterações feitas no Termo de Securitização por meio deste 4º Aditamento não implicam em novação, pelo que permanecem válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstos no Termo de Securitização que não foram expressamente alterados por este 4º Aditamento.

CLÁUSULA IV - DAS DECLARAÇÕES

4.1. A Securitizadora, neste ato, reitera todas as obrigações assumidas e todas as declarações e garantias prestadas no Termo de Securitização, que se aplicam ao 4º Aditamento como se aqui estivessem transcritas. Ainda, a Securitizadora declara e garante, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas no Termo de Securitização permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste 4º Aditamento.

CLÁUSULA V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente 4º Aditamento. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Titulares de CRI em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

5.2. Na hipótese de qualquer disposição do presente 4º Aditamento ser julgada ilegal, ineficaz ou inválida, prevalecerão as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se a Securitizadora e o Agente Fiduciário a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza efeitos semelhantes.

5.3. Este 4º Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

5.4. A Securitizadora e o Agente Fiduciário concordam que será permitida a assinatura eletrônica do presente 4º Aditamento, mediante folha de assinaturas eletrônicas, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que este documento produza os seus efeitos jurídicos e legais. Nesse caso, a data de assinatura desse 4º Aditamento será considerada a mais recente das dispostas na folha de assinaturas eletrônicas, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória n. 2.200/2001 em vigor no Brasil. A Securitizadora e o Agente Fiduciário reconhecem que, independentemente da forma de assinatura, esse 4º Aditamento e o Termo de Securitização têm natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA VI - DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem deste 4º Aditamento.

O presente 4º Aditamento é firmado de forma eletrônica, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 29 de junho de 2022.

(assinaturas nas próximas páginas)



(Página de assinaturas do Quarto Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 295ª, 296ª, 297ª e 298ª Séries da 4ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização)

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Pedro Paulo Oliveira de Moraes
Cargo: Diretor

Nome: Alexandre Franceschini
Cargo: Procurador

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**

Agente Fiduciário

Nome: Rinaldo Rabello Ferreira
Cargo: Diretor

Testemunhas:

Nome: Anete Pereira Santana
CPF: 354.666.488-41

Nome: Luis Henrique Ramos Cavalleiro
CPF: 368.081.948-07

ANEXO A

ANEXO I

TABELA DE AMORTIZAÇÃO DOS CRI DA 295ª E 298ª SÉRIES

N	Data de Aniversário	Data de Pagamento	Tai	Juros
1	28/07/2021	28/07/2021	0,0000%	Incorpora
2	27/08/2021	27/08/2021	0,0000%	Sim
3	29/09/2021	29/09/2021	0,0000%	Sim
4	27/10/2021	27/10/2021	0,0000%	Sim
5	29/11/2021	29/11/2021	0,0000%	Sim
6	29/12/2021	29/12/2021	0,0000%	Sim
7	27/01/2022	27/01/2022	0,0000%	Sim
8	03/03/2022	03/03/2022	0,0000%	Sim
9	29/03/2022	29/03/2022	0,0000%	Sim
10	27/04/2022	27/04/2022	0,0000%	Sim
11	27/05/2022	27/05/2022	0,0000%	Sim
12	29/06/2022	29/06/2022	0,0000%	Sim
13	27/07/2022	27/07/2022	0,0000%	Sim
14	29/08/2022	29/08/2022	0,0000%	Sim
15	28/09/2022	28/09/2022	0,0000%	Sim
16	27/10/2022	27/10/2022	0,0000%	Sim
17	29/11/2022	29/11/2022	0,0000%	Sim
18	28/12/2022	28/12/2022	0,0000%	Sim
19	27/01/2023	27/01/2023	0,0000%	Sim

20	01/03/2023	01/03/2023	0,0000%	Sim
21	29/03/2023	29/03/2023	0,0000%	Sim
22	27/04/2023	27/04/2023	0,0000%	Sim
23	29/05/2023	29/05/2023	0,0000%	Sim
24	28/06/2023	28/06/2023	0,0000%	Sim
25	27/07/2023	27/07/2023	0,0000%	Sim
26	29/08/2023	29/08/2023	0,0000%	Sim
27	27/09/2023	27/09/2023	0,0000%	Sim
28	27/10/2023	27/10/2023	0,0000%	Sim
29	29/11/2023	29/11/2023	0,0000%	Sim
30	28/12/2023	28/12/2023	0,0000%	Sim
31	29/01/2024	29/01/2024	0,0000%	Sim
32	28/02/2024	28/02/2024	0,0000%	Sim
33	27/03/2024	27/03/2024	0,0000%	Sim
34	29/04/2024	29/04/2024	0,0000%	Sim
35	29/05/2024	29/05/2024	0,0000%	Sim
36	27/06/2024	27/06/2024	0,0000%	Sim
37	29/07/2024	29/07/2024	0,0905%	Sim
38	28/08/2024	28/08/2024	0,1513%	Sim
39	27/09/2024	27/09/2024	0,1589%	Sim
40	29/10/2024	29/10/2024	0,2575%	Sim
41	27/11/2024	27/11/2024	0,2860%	Sim
42	30/12/2024	30/12/2024	0,2900%	Sim
43	29/01/2025	29/01/2025	0,2921%	Sim
44	27/02/2025	27/02/2025	0,1759%	Sim
45	27/03/2025	27/03/2025	0,2418%	Sim
46	29/04/2025	29/04/2025	0,1828%	Sim

47	28/05/2025	28/05/2025	0,1603%	Sim
48	27/06/2025	27/06/2025	0,1085%	Sim
49	29/07/2025	29/07/2025	0,1401%	Sim
50	27/08/2025	27/08/2025	0,1861%	Sim
51	29/09/2025	29/09/2025	0,1939%	Sim
52	29/10/2025	29/10/2025	0,2894%	Sim
53	27/11/2025	27/11/2025	0,3175%	Sim
54	30/12/2025	30/12/2025	0,3219%	Sim
55	28/01/2026	28/01/2026	0,3174%	Sim
56	27/02/2026	27/02/2026	0,2060%	Sim
57	27/03/2026	27/03/2026	0,2699%	Sim
58	29/04/2026	29/04/2026	0,2141%	Sim
59	27/05/2026	27/05/2026	0,1929%	Sim
60	29/06/2026	29/06/2026	0,1433%	Sim
61	29/07/2026	29/07/2026	0,1742%	Sim
62	27/08/2026	27/08/2026	0,3207%	Sim
63	29/09/2026	29/09/2026	0,3308%	Sim
64	28/10/2026	28/10/2026	0,4327%	Sim
65	27/11/2026	27/11/2026	0,4644%	Sim
66	30/12/2026	30/12/2026	0,4714%	Sim
67	27/01/2027	27/01/2027	0,4690%	Sim
68	01/03/2027	01/03/2027	0,3542%	Sim
69	30/03/2027	30/03/2027	0,4238%	Sim
70	28/04/2027	28/04/2027	0,3674%	Sim
71	28/05/2027	28/05/2027	0,3472%	Sim
72	29/06/2027	29/06/2027	0,2969%	Sim
73	28/07/2027	28/07/2027	0,3317%	Sim

74	27/08/2027	27/08/2027	0,4190%	Sim
75	29/09/2027	29/09/2027	0,4313%	Sim
76	27/10/2027	27/10/2027	0,5427%	Sim
77	29/11/2027	29/11/2027	0,5787%	Sim
78	29/12/2027	29/12/2027	0,5880%	Sim
79	27/01/2028	27/01/2028	0,5872%	Sim
80	02/03/2028	02/03/2028	0,4827%	Sim
81	29/03/2028	29/03/2028	0,5419%	Sim
82	27/04/2028	27/04/2028	0,4824%	Sim
83	29/05/2028	29/05/2028	0,4621%	Sim
84	28/06/2028	28/06/2028	0,4090%	Sim
85	27/07/2028	27/07/2028	0,4484%	Sim
86	29/08/2028	29/08/2028	0,5333%	Sim
87	27/09/2028	27/09/2028	0,5481%	Sim
88	27/10/2028	27/10/2028	0,6681%	Sim
89	29/11/2028	29/11/2028	0,7084%	Sim
90	28/12/2028	28/12/2028	0,7207%	Sim
91	29/01/2029	29/01/2029	0,7410%	Sim
92	28/02/2029	28/02/2029	0,6092%	Sim
93	28/03/2029	28/03/2029	0,6963%	Sim
94	27/04/2029	27/04/2029	0,6335%	Sim
95	29/05/2029	29/05/2029	0,6136%	Sim
96	27/06/2029	27/06/2029	0,5575%	Sim
97	27/07/2029	27/07/2029	0,6033%	Sim
98	29/08/2029	29/08/2029	0,6999%	Sim
99	27/09/2029	27/09/2029	0,7191%	Sim
100	29/10/2029	29/10/2029	0,8553%	Sim

101	28/11/2029	28/11/2029	0,9035%	Sim
102	28/12/2029	28/12/2029	0,9211%	Sim
103	29/01/2030	29/01/2030	0,9476%	Sim
104	27/02/2030	27/02/2030	0,8040%	Sim
105	27/03/2030	27/03/2030	0,9053%	Sim
106	29/04/2030	29/04/2030	0,8389%	Sim
107	29/05/2030	29/05/2030	0,8203%	Sim
108	27/06/2030	27/06/2030	0,7607%	Sim
109	29/07/2030	29/07/2030	0,8162%	Sim
110	28/08/2030	28/08/2030	0,9297%	Sim
111	27/09/2030	27/09/2030	0,9559%	Sim
112	29/10/2030	29/10/2030	1,1156%	Sim
113	27/11/2030	27/11/2030	1,1762%	Sim
114	30/12/2030	30/12/2030	1,2023%	Sim
115	29/01/2031	29/01/2031	1,2390%	Sim
116	28/02/2031	28/02/2031	1,0802%	Sim
117	27/03/2031	27/03/2031	1,2031%	Sim
118	29/04/2031	29/04/2031	1,1329%	Sim
119	28/05/2031	28/05/2031	1,1177%	Sim
120	27/06/2031	27/06/2031	1,0546%	Sim
121	29/07/2031	29/07/2031	1,1255%	Sim
122	27/08/2031	27/08/2031	1,2654%	Sim
123	29/09/2031	29/09/2031	1,3039%	Sim
124	29/10/2031	29/10/2031	1,5005%	Sim
125	27/11/2031	27/11/2031	1,5820%	Sim
126	30/12/2031	30/12/2031	1,6238%	Sim
127	28/01/2032	28/01/2032	1,6789%	Sim

128	27/02/2032	27/02/2032	1,5310%	Sim
129	30/03/2032	30/03/2032	1,6599%	Sim
130	28/04/2032	28/04/2032	1,5872%	Sim
131	28/05/2032	28/05/2032	1,5808%	Sim
132	29/06/2032	29/06/2032	1,5158%	Sim
133	28/07/2032	28/07/2032	1,6147%	Sim
134	27/08/2032	27/08/2032	1,8006%	Sim
135	29/09/2032	29/09/2032	1,5454%	Sim
136	27/10/2032	27/10/2032	1,6755%	Sim
137	29/11/2032	29/11/2032	1,7339%	Sim
138	29/12/2032	29/12/2032	1,7907%	Sim
139	27/01/2033	27/01/2033	1,8345%	Sim
140	03/03/2033	03/03/2033	1,7510%	Sim
141	29/03/2033	29/03/2033	1,8867%	Sim
142	27/04/2033	27/04/2033	1,8904%	Sim
143	27/05/2033	27/05/2033	1,9324%	Sim
144	29/06/2033	29/06/2033	1,9279%	Sim
145	27/07/2033	27/07/2033	2,0198%	Sim
146	29/08/2033	29/08/2033	2,2036%	Sim
147	28/09/2033	28/09/2033	2,2709%	Sim
148	27/10/2033	27/10/2033	2,4635%	Sim
149	29/11/2033	29/11/2033	2,5675%	Sim
150	28/12/2033	28/12/2033	2,6728%	Sim
151	27/01/2034	27/01/2034	2,7642%	Sim
152	01/03/2034	01/03/2034	2,6883%	Sim
153	29/03/2034	29/03/2034	2,9076%	Sim
154	27/04/2034	27/04/2034	2,9539%	Sim

155	29/05/2034	29/05/2034	3,0554%	Sim
156	28/06/2034	28/06/2034	3,0963%	Sim
157	27/07/2034	27/07/2034	3,2757%	Sim
158	29/08/2034	29/08/2034	3,5951%	Sim
159	27/09/2034	27/09/2034	3,7592%	Sim
160	27/10/2034	27/10/2034	4,1172%	Sim
161	29/11/2034	29/11/2034	4,3617%	Sim
162	28/12/2034	28/12/2034	4,6237%	Sim
163	29/01/2035	29/01/2035	4,8816%	Sim
164	28/02/2035	28/02/2035	4,8914%	Sim
165	28/03/2035	28/03/2035	5,3868%	Sim
166	27/04/2035	27/04/2035	5,6323%	Sim
167	29/05/2035	29/05/2035	5,9962%	Sim
168	27/06/2035	27/06/2035	6,2881%	Sim
169	27/07/2035	27/07/2035	6,8669%	Sim
170	29/08/2035	29/08/2035	7,7816%	Sim
171	27/09/2035	27/09/2035	8,5086%	Sim
172	29/10/2035	29/10/2035	9,7555%	Sim
173	28/11/2035	28/11/2035	10,9746%	Sim
174	28/12/2035	28/12/2035	12,4951%	Sim
175	29/01/2036	29/01/2036	14,3867%	Sim
176	29/02/2036	29/02/2036	16,2792%	Sim
177	27/03/2036	27/03/2036	20,1008%	Sim
178	29/04/2036	29/04/2036	24,9600%	Sim
179	28/05/2036	28/05/2036	33,4608%	Sim
180	27/06/2036	27/06/2036	49,7689%	Sim
181	29/07/2036	29/07/2036	100,0000%	Sim



TABELA DE AMORTIZAÇÃO DOS CRI DA 296ª E 297ª SÉRIES

N	Data de Aniversário	Data de Pagamento	Tai	Juros
1	29/06/2022	29/06/2022	0,0000%	Sim
2	27/07/2022	27/07/2022	0,0000%	Sim
3	29/08/2022	29/08/2022	0,0000%	Sim
4	28/09/2022	28/09/2022	0,0000%	Sim
5	27/10/2022	27/10/2022	0,0000%	Sim
6	29/11/2022	29/11/2022	0,0000%	Sim
7	28/12/2022	28/12/2022	0,0000%	Sim
8	27/01/2023	27/01/2023	0,0000%	Sim
9	01/03/2023	01/03/2023	0,0000%	Sim
10	29/03/2023	29/03/2023	0,0000%	Sim
11	27/04/2023	27/04/2023	0,0000%	Sim
12	29/05/2023	29/05/2023	0,0000%	Sim
13	28/06/2023	28/06/2023	0,0000%	Sim
14	27/07/2023	27/07/2023	0,0000%	Sim
15	29/08/2023	29/08/2023	0,0000%	Sim
16	27/09/2023	27/09/2023	0,0000%	Sim
17	27/10/2023	27/10/2023	0,0000%	Sim
18	29/11/2023	29/11/2023	0,0000%	Sim
19	28/12/2023	28/12/2023	0,0000%	Sim
20	29/01/2024	29/01/2024	0,0000%	Sim
21	28/02/2024	28/02/2024	0,0000%	Sim
22	27/03/2024	27/03/2024	0,0000%	Sim
23	29/04/2024	29/04/2024	0,0000%	Sim

24	29/05/2024	29/05/2024	0,0000%	Sim
25	27/06/2024	27/06/2024	0,0000%	Sim
26	29/07/2024	29/07/2024	0,0905%	Sim
27	28/08/2024	28/08/2024	0,1513%	Sim
28	27/09/2024	27/09/2024	0,1589%	Sim
29	29/10/2024	29/10/2024	0,2575%	Sim
30	27/11/2024	27/11/2024	0,2860%	Sim
31	30/12/2024	30/12/2024	0,2900%	Sim
32	29/01/2025	29/01/2025	0,2921%	Sim
33	27/02/2025	27/02/2025	0,1759%	Sim
34	27/03/2025	27/03/2025	0,2418%	Sim
35	29/04/2025	29/04/2025	0,1828%	Sim
36	28/05/2025	28/05/2025	0,1603%	Sim
37	27/06/2025	27/06/2025	0,1085%	Sim
38	29/07/2025	29/07/2025	0,1401%	Sim
39	27/08/2025	27/08/2025	0,1861%	Sim
40	29/09/2025	29/09/2025	0,1939%	Sim
41	29/10/2025	29/10/2025	0,2894%	Sim
42	27/11/2025	27/11/2025	0,3175%	Sim
43	30/12/2025	30/12/2025	0,3219%	Sim
44	28/01/2026	28/01/2026	0,3174%	Sim
45	27/02/2026	27/02/2026	0,2060%	Sim
46	27/03/2026	27/03/2026	0,2699%	Sim
47	29/04/2026	29/04/2026	0,2141%	Sim
48	27/05/2026	27/05/2026	0,1929%	Sim
49	29/06/2026	29/06/2026	0,1433%	Sim
50	29/07/2026	29/07/2026	0,1742%	Sim

51	27/08/2026	27/08/2026	0,3207%	Sim
52	29/09/2026	29/09/2026	0,3308%	Sim
53	28/10/2026	28/10/2026	0,4327%	Sim
54	27/11/2026	27/11/2026	0,4644%	Sim
55	30/12/2026	30/12/2026	0,4714%	Sim
56	27/01/2027	27/01/2027	0,4690%	Sim
57	01/03/2027	01/03/2027	0,3542%	Sim
58	30/03/2027	30/03/2027	0,4238%	Sim
59	28/04/2027	28/04/2027	0,3674%	Sim
60	28/05/2027	28/05/2027	0,3472%	Sim
61	29/06/2027	29/06/2027	0,2969%	Sim
62	28/07/2027	28/07/2027	0,3317%	Sim
63	27/08/2027	27/08/2027	0,4190%	Sim
64	29/09/2027	29/09/2027	0,4313%	Sim
65	27/10/2027	27/10/2027	0,5427%	Sim
66	29/11/2027	29/11/2027	0,5787%	Sim
67	29/12/2027	29/12/2027	0,5880%	Sim
68	27/01/2028	27/01/2028	0,5872%	Sim
69	02/03/2028	02/03/2028	0,4827%	Sim
70	29/03/2028	29/03/2028	0,5419%	Sim
71	27/04/2028	27/04/2028	0,4824%	Sim
72	29/05/2028	29/05/2028	0,4621%	Sim
73	28/06/2028	28/06/2028	0,4090%	Sim
74	27/07/2028	27/07/2028	0,4484%	Sim
75	29/08/2028	29/08/2028	0,5333%	Sim
76	27/09/2028	27/09/2028	0,5481%	Sim
77	27/10/2028	27/10/2028	0,6681%	Sim

78	29/11/2028	29/11/2028	0,7084%	Sim
79	28/12/2028	28/12/2028	0,7207%	Sim
80	29/01/2029	29/01/2029	0,7410%	Sim
81	28/02/2029	28/02/2029	0,6092%	Sim
82	28/03/2029	28/03/2029	0,6963%	Sim
83	27/04/2029	27/04/2029	0,6335%	Sim
84	29/05/2029	29/05/2029	0,6136%	Sim
85	27/06/2029	27/06/2029	0,5575%	Sim
86	27/07/2029	27/07/2029	0,6033%	Sim
87	29/08/2029	29/08/2029	0,6999%	Sim
88	27/09/2029	27/09/2029	0,7191%	Sim
89	29/10/2029	29/10/2029	0,8553%	Sim
90	28/11/2029	28/11/2029	0,9035%	Sim
91	28/12/2029	28/12/2029	0,9211%	Sim
92	29/01/2030	29/01/2030	0,9476%	Sim
93	27/02/2030	27/02/2030	0,8040%	Sim
94	27/03/2030	27/03/2030	0,9053%	Sim
95	29/04/2030	29/04/2030	0,8389%	Sim
96	29/05/2030	29/05/2030	0,8203%	Sim
97	27/06/2030	27/06/2030	0,7607%	Sim
98	29/07/2030	29/07/2030	0,8162%	Sim
99	28/08/2030	28/08/2030	0,9297%	Sim
100	27/09/2030	27/09/2030	0,9559%	Sim
101	29/10/2030	29/10/2030	1,1156%	Sim
102	27/11/2030	27/11/2030	1,1762%	Sim
103	30/12/2030	30/12/2030	1,2023%	Sim
104	29/01/2031	29/01/2031	1,2390%	Sim

105	28/02/2031	28/02/2031	1,0802%	Sim
106	27/03/2031	27/03/2031	1,2031%	Sim
107	29/04/2031	29/04/2031	1,1329%	Sim
108	28/05/2031	28/05/2031	1,1177%	Sim
109	27/06/2031	27/06/2031	1,0546%	Sim
110	29/07/2031	29/07/2031	1,1255%	Sim
111	27/08/2031	27/08/2031	1,2654%	Sim
112	29/09/2031	29/09/2031	1,3039%	Sim
113	29/10/2031	29/10/2031	1,5005%	Sim
114	27/11/2031	27/11/2031	1,5820%	Sim
115	30/12/2031	30/12/2031	1,6238%	Sim
116	28/01/2032	28/01/2032	1,6789%	Sim
117	27/02/2032	27/02/2032	1,5310%	Sim
118	30/03/2032	30/03/2032	1,6599%	Sim
119	28/04/2032	28/04/2032	1,5872%	Sim
120	28/05/2032	28/05/2032	1,5808%	Sim
121	29/06/2032	29/06/2032	1,5158%	Sim
122	28/07/2032	28/07/2032	1,6147%	Sim
123	27/08/2032	27/08/2032	1,8006%	Sim
124	29/09/2032	29/09/2032	1,5454%	Sim
125	27/10/2032	27/10/2032	1,6755%	Sim
126	29/11/2032	29/11/2032	1,7339%	Sim
127	29/12/2032	29/12/2032	1,7907%	Sim
128	27/01/2033	27/01/2033	1,8345%	Sim
129	03/03/2033	03/03/2033	1,7510%	Sim
130	29/03/2033	29/03/2033	1,8867%	Sim
131	27/04/2033	27/04/2033	1,8904%	Sim

132	27/05/2033	27/05/2033	1,9324%	Sim
133	29/06/2033	29/06/2033	1,9279%	Sim
134	27/07/2033	27/07/2033	2,0198%	Sim
135	29/08/2033	29/08/2033	2,2036%	Sim
136	28/09/2033	28/09/2033	2,2709%	Sim
137	27/10/2033	27/10/2033	2,4635%	Sim
138	29/11/2033	29/11/2033	2,5675%	Sim
139	28/12/2033	28/12/2033	2,6728%	Sim
140	27/01/2034	27/01/2034	2,7642%	Sim
141	01/03/2034	01/03/2034	2,6883%	Sim
142	29/03/2034	29/03/2034	2,9076%	Sim
143	27/04/2034	27/04/2034	2,9539%	Sim
144	29/05/2034	29/05/2034	3,0554%	Sim
145	28/06/2034	28/06/2034	3,0963%	Sim
146	27/07/2034	27/07/2034	3,2757%	Sim
147	29/08/2034	29/08/2034	3,5951%	Sim
148	27/09/2034	27/09/2034	3,7592%	Sim
149	27/10/2034	27/10/2034	4,1172%	Sim
150	29/11/2034	29/11/2034	4,3617%	Sim
151	28/12/2034	28/12/2034	4,6237%	Sim
152	29/01/2035	29/01/2035	4,8816%	Sim
153	28/02/2035	28/02/2035	4,8914%	Sim
154	28/03/2035	28/03/2035	5,3868%	Sim
155	27/04/2035	27/04/2035	5,6323%	Sim
156	29/05/2035	29/05/2035	5,9962%	Sim
157	27/06/2035	27/06/2035	6,2881%	Sim
158	27/07/2035	27/07/2035	6,8669%	Sim

159	29/08/2035	29/08/2035	7,7816%	Sim
160	27/09/2035	27/09/2035	8,5086%	Sim
161	29/10/2035	29/10/2035	9,7555%	Sim
162	28/11/2035	28/11/2035	10,9746%	Sim
163	28/12/2035	28/12/2035	12,4951%	Sim
164	29/01/2036	29/01/2036	14,3867%	Sim
165	29/02/2036	29/02/2036	16,2792%	Sim
166	27/03/2036	27/03/2036	20,1008%	Sim
167	29/04/2036	29/04/2036	24,9600%	Sim
168	28/05/2036	28/05/2036	33,4608%	Sim
169	27/06/2036	27/06/2036	49,7689%	Sim
170	29/07/2036	29/07/2036	100,0000%	Sim

ANEXO B

ANEXO II
IDENTIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO			DATA DE EMISSÃO: 15/07/2021				
SÉRIE	295 ^a	NÚMERO	CID29501	TIPO DE CCI	Integral		
1. EMISSORA							
RAZÃO SOCIAL: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO							
CNPJ/ME: 08.769.451/0001-08							
ENDEREÇO: Rua Tabapuã, nº 1.123							
COMPLEMENTO	21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi	CIDADE	São Paulo	UF	SP	CEP	04533-004
2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE							
RAZÃO SOCIAL: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.							
CNPJ: 15.227.994/0004-01							
ENDEREÇO: Rua Joaquim Floriano, nº 466							
COMPLEMENTO	Sala 1401, Itaim Bibi	CIDADE	São Paulo	UF	SP	CEP	04534-002
3. DEVEDORA							
RAZÃO SOCIAL: RZK SOLAR 03 S.A.							
CNPJ/ME: 37.652.418/0001-93							
ENDEREÇO: Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800							
COMPLEMENTO	2º andar, Torre 2, sala 42, Cidade Jardim	CIDADE	São Paulo	UF	SP	CEP	05676-120
4. TÍTULO							

Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em 4 (quatro) Séries, da Espécie Quirografária, a ser Convolada na Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Colocação Privada da RZK Solar 03 S.A., aditada em 15 de julho de 2021 (“Escritura de Emissão de Debêntures”)

5. VALOR ATUALIZADO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS: R\$ 10.589.000,00 (dez milhões, quinhentos e oitenta e nove mil reais), que representa a totalidade dos créditos imobiliários oriundos das 10.589 dez mil e quinhentas e oitenta e nove) Debêntures da Primeira Série, de titularidade da Emissora.

6. IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES (“USINAS”):

Proprietária Imóvel	Proprietárias Projeto Guatambú	Localização	Matrícula	Cartório de Registro de Imóveis
Frisia Empreendimento s Imobiliários Ltda.	Usina Magnólia SPE Ltda. e Usina Turquesa SPE Ltda.	Área de terra rural nº 02, situada no Município de Guatambú, Comarca de Chapecó, Santa Catarina	75.375	Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó/SC

7. CONDIÇÕES DA EMISSÃO DA CCI

7.1. PRAZO TOTAL	5.491 (cinco mil, quatrocentos e noventa e um) dias.
7.2. VALOR DE PRINCIPAL	R\$ 10.589.000,00 (dez milhões, quinhentos e oitenta e nove mil reais)
7.3. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	IPCA
7.4. JUROS REMUNERATÓRIOS	8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 Dias Úteis, desde a data da primeira integralização até a Data de Vencimento das Debêntures.

7.5. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	25 de agosto de 2021.
7.6. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE PRINCIPAL	25 de julho de 2024.
7.7. DATA DE VENCIMENTO FINAL	25 de julho de 2036.
7.8. MULTA E ENCARGOS MORATÓRIOS	Em caso de mora, a Devedora está sujeita ao pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o débito em aberto e juros de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, tudo calculado sobre os valores em atraso, devidamente corrigidos pro rata die, pela atualização monetária.
7.9. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO de JUROS	Mensal, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.
7.10. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO DE PRINCIPAL	Mensal, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.
7.11. PAGAMENTO ANTECIPADO	As Debêntures, representadas pela CCI, poderão ser parcial ou integralmente amortizadas e/ou resgatadas, conforme o caso, antes do vencimento final da CCI, conforme definido na Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão de Debêntures. A totalidade das Debêntures, representadas pela CCI, serão obrigatoriamente resgatadas, antes do vencimento final da CCI, conforme definido na Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão de Debêntures.
8.GARANTIA FIDEJUSSÓRIA	As Debêntures contarão com Fiança, prestada pelas Fiadoras, conforme definido e constituído na Escritura de Emissão de Debêntures. Exclusivamente, para fins

	de depósito da CCI na B3, a CCI será depositada como sendo “com garantia fidejussória”.
--	---

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO			DATA DE EMISSÃO: 15/07/2021				
SÉRIE	296 ^a	NÚMERO	CID29601	TIPO DE CCI	Integral		
1. EMISSORA							
RAZÃO SOCIAL: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO							
CNPJ/ME: 08.769.451/0001-08							
ENDEREÇO: Rua Tabapuã, nº 1.123							
COMPLEMENTO	21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi	CIDADE	São Paulo	UF	SP	CEP	04533-004
2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE							
RAZÃO SOCIAL: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.							
CNPJ: 15.227.994/0004-01							
ENDEREÇO: Rua Joaquim Floriano, nº 466							
COMPLEMENTO	Sala 1401, Itaim Bibi	CIDADE	São Paulo	UF	SP	CEP	04534-002
3. DEVEDORA							
RAZÃO SOCIAL: RZK SOLAR 03 S.A.							
CNPJ/ME: 37.652.418/0001-93							
ENDEREÇO: Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800							
COMPLEMENTO	2º andar, Torre 2, sala 42, Cidade Jardim	CIDADE	São Paulo	UF	SP	CEP	05676-120
4. TÍTULO							
Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em 4 (quatro) Séries, da Espécie Quirografária, a ser Convolada na Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Colocação Privada da RZK Solar 03 S.A., aditada em 15 de julho de 2021 ("Escritura de Emissão de Debêntures")							

5. VALOR ATUALIZADO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS: R\$ 10.725.000,00 (dez milhões, setecentos e vinte e cinco mil reais), que representa a totalidade dos créditos imobiliários oriundos das 10.725 (dez mil setecentas e vinte e cinco) Debêntures da Segunda Série, de titularidade da Emissora.

6. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ("USINA"):

Proprietária Imóvel	Proprietária Projeto São Domingos	Localização	Matrícula	Cartório de Registro de Imóveis
Marco Antônio Tagliari Frey	Usina Safira SPE Ltda. e Usina Pau Brasil SPE Ltda.	Terreno rural, gleba 01, da denominada "Fazenda Campo Comprido, localizada no Município de Vargem Bonita, comarca de Catanduva/SC	7.789	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva/SC

7. CONDIÇÕES DA EMISSÃO DA CCI

7.1. PRAZO TOTAL	5.491 (cinco mil, quatrocentos e noventa e um) dias.
7.2. VALOR DE PRINCIPAL	R\$ 10.725.000,00 (dez milhões, setecentos e vinte e cinco mil reais)
7.3. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	IPCA
7.4. JUROS REMUNERATÓRIOS	9% (nove inteiros por cento) ao ano, base 252 Dias Úteis, desde a data da primeira integralização até a Data de Vencimento das Debêntures.
7.5. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	27 de junho de 2022.
7.6. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE PRINCIPAL	25 de julho de 2024.

7.7. DATA DE VENCIMENTO FINAL	25 de julho de 2036.
7.8. MULTA E ENCARGOS MORATÓRIOS	Em caso de mora, a Devedora está sujeita ao pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o débito em aberto e juros de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, tudo calculado sobre os valores em atraso, devidamente corrigidos pro rata die, pela atualização monetária.
7.9. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO de JUROS	Mensal, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.
7.10. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO DE PRINCIPAL	Mensal, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.
7.11. PAGAMENTO ANTECIPADO	As Debêntures, representadas pela CCI, poderão ser parcial ou integralmente amortizadas e/ou resgatadas, conforme o caso, antes do vencimento final da CCI, conforme definido na Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão de Debêntures. A totalidade das Debêntures, representadas pela CCI, serão obrigatoriamente resgatadas, antes do vencimento final da CCI, conforme definido na Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão de Debêntures.
8.GARANTIA FIDEJUSSÓRIA	As Debêntures contarão com Fiança, prestada pelas Fiadoras, conforme definido e constituído na Escritura de Emissão de Debêntures. Exclusivamente, para fins de depósito da CCI na B3, a CCI será depositada como sendo "com garantia fidejussória".

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO			DATA DE EMISSÃO: 15/07/2021				
SÉRIE	297ª	NÚMERO	CID29701	TIPO DE CCI		Integral	
1. EMISSORA							
RAZÃO SOCIAL: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO							
CNPJ/ME: 08.769.451/0001-08							
ENDEREÇO: Rua Tabapuã, nº 1.123							
COMPLEMENTO	21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi	CIDADE	São Paulo	UF	SP	CEP	04533-004
2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE							
RAZÃO SOCIAL: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.							
CNPJ: 15.227.994/0004-01							
ENDEREÇO: Rua Joaquim Floriano, nº 466							
COMPLEMENTO	Sala 1401, Itaim Bibi	CIDADE	São Paulo	UF	SP	CEP	04534-002
3. DEVEDORA							
RAZÃO SOCIAL: RZK SOLAR 03 S.A.							
CNPJ/ME: 37.652.418/0001-93							
ENDEREÇO: Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800							
COMPLEMENTO	2º andar, Torre 2, sala 42, Cidade Jardim	CIDADE	São Paulo	UF	SP	CEP	05676-120
4. TÍTULO							
Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em 4 (quatro) Séries, da Espécie Quirografária, a ser Convolada na							

Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Colocação Privada da RZK Solar 03 S.A., aditada em 15 de julho de 2021 ("Escritura de Emissão de Debêntures")				
5. VALOR ATUALIZADO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS: R\$ 6.125.000,00 (seis milhões, cento e vinte e cinco mil reais), que representa a totalidade dos créditos imobiliários oriundos das 6.125 (seis mil cento e vinte e cinco) Debêntures da Terceira Série, de titularidade da Emissora.				
6. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ("USINA"):				
Proprietária Imóvel	Proprietária Projeto São Domingos	Localização	Matrícula	Cartório de Registro de Imóveis
Marco Antônio Tagliari Frey	Usina Safira SPE Ltda. e Usina Pau Brasil SPE Ltda.	Terreno rural, gleba 01, da denominada "Fazenda Campo Comprido, localizada no Município de Vargem Bonita, comarca de Catanduva/SC	7.789	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva/SC
7. CONDIÇÕES DA EMISSÃO DA CCI				
7.1. PRAZO TOTAL		5.491 (cinco mil, quatrocentos e noventa e um) dias.		
7.2. VALOR DE PRINCIPAL		R\$ 6.125.000,00 (seis milhões, cento e vinte e cinco mil reais)		
7.3. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA		IPCA		
7.4. JUROS REMUNERATÓRIOS		9% (nove inteiros por cento) ao ano, base 252 Dias Úteis, desde a data da primeira integralização até Data de Vencimento das Debêntures.		
7.5. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS		27 de junho de 2022.		

7.6. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE PRINCIPAL	25 de julho de 2024.
7.7. DATA DE VENCIMENTO FINAL	25 de julho de 2036.
7.8. MULTA E ENCARGOS MORATÓRIOS	Em caso de mora, a Devedora está sujeita ao pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o débito em aberto e juros de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, tudo calculado sobre os valores em atraso, devidamente corrigidos pro rata die, pela atualização monetária.
7.9. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO de JUROS	Mensal, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.
7.10. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO DE PRINCIPAL	Mensal, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.
7.11. PAGAMENTO ANTECIPADO	As Debêntures, representadas pela CCI, poderão ser parcial ou integralmente amortizadas e/ou resgatadas, conforme o caso, antes do vencimento final da CCI, conforme definido na Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão de Debêntures. A totalidade das Debêntures, representadas pela CCI, serão obrigatoriamente resgatadas, antes do vencimento final da CCI, conforme definido na Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão de Debêntures.
8.GARANTIA FIDEJUSSÓRIA	As Debêntures contarão com Fiança, prestada pelas Fiadoras, conforme definido e constituído na Escritura de Emissão de Debêntures. Exclusivamente, para fins de depósito da CCI na B3, a CCI será depositada como sendo "com garantia fidejussória".

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO				DATA DE EMISSÃO: 15/07/2021			
SÉRIE	298ª	NÚMERO	CID29801	TIPO DE CCI	Integral		
1. EMISSORA							
RAZÃO SOCIAL: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO							
CNPJ/ME: 08.769.451/0001-08							
ENDEREÇO: Rua Tabapuã, nº 1.123							
COMPLEMENTO	21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi	CIDADE	São Paulo	UF	SP	CEP	04533-004
2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE							
RAZÃO SOCIAL: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.							
CNPJ: 15.227.994/0004-01							
ENDEREÇO: Rua Joaquim Floriano, nº 466							
COMPLEMENTO	Sala 1401, Itaim Bibi	CIDADE	São Paulo	UF	SP	CEP	04534-002
3. DEVEDORA							
RAZÃO SOCIAL: RZK SOLAR 03 S.A.							
CNPJ/ME: 37.652.418/0001-93							
ENDEREÇO: Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800							
COMPLEMENTO	2º andar, Torre 2, sala 42, Cidade Jardim	CIDADE	São Paulo	UF	SP	CEP	05676-120
4. TÍTULO							
Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em 4 (quatro) Séries, da Espécie Quirografária, a ser Convolada na Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Colocação Privada da RZK Solar 03 S.A., aditada em 15 de julho de 2021 (" <u>Escritura de Emissão de Debêntures</u> ")							

5. VALOR ATUALIZADO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS: R\$ 11.061.000,00 (onze milhões e sessenta e um mil reais), que representa a totalidade dos créditos imobiliários oriundos das 11.061 (onze mil e sessenta e uma) Debêntures da Quarta Série, de titularidade da Emissora.				
6. IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ("USINAS"):				
Proprietária Imóvel	Proprietárias Projeto Guatambú	Localização	Matrícula	Cartório de Registro de Imóveis
Frisia Empreendimentos Imobiliários Ltda.	e Usina Turquesa SPE Ltda.	Área de terra rural nº 02, situada no Município de Guatambú, Comarca de Chapecó, Santa Catarina	75.375	Registro de Imóveis de Chapecó/SC
Proprietária Imóvel	Proprietária Projeto Canarana	Localização	Matrícula	Cartório de Registro de Imóveis
Thomas Kalmbach	Usina Esmeralda SPE Ltda.	Área de terras, situada no Município de Canarana/MT, oriunda do Lote Rural nº 63 da Secção nº 02 do Projeto Canarana I, denominada Sítio Produção I	19.591	Registro de Imóveis Circunscrição da Comarca de Canarana/MT
7. CONDIÇÕES DA EMISSÃO DA CCI				
7.1. PRAZO TOTAL		5.491 (cinco mil, quatrocentos e noventa e um) dias.		
7.2. VALOR DE PRINCIPAL		R\$ 11.061.000,00 (onze milhões e sessenta e um mil reais)		

7.3. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	IPCA
7.4. JUROS REMUNERATÓRIOS	<i>(i) 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, de forma exponencial pro-rata temporis por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a data da primeira integralização até 24/06/2022 (inclusive) e (ii) 9,00% (nove inteiros por cento) ao ano, de forma exponencial pro-rata temporis por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde 24/06/2022 (exclusive), até a Data de Vencimento.</i>
7.5. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE JUROS	26 de agosto de 2021.
7.6. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE PRINCIPAL	25 de julho de 2024.
7.7. DATA DE VENCIMENTO FINAL	25 de julho de 2036.
7.8. MULTA E ENCARGOS MORATÓRIOS	Em caso de mora, a Devedora está sujeita ao pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o débito em aberto e juros de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, tudo calculado sobre os valores em atraso, devidamente corrigidos pro rata die, pela atualização monetária.
7.9. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO de JUROS	Mensal, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.
7.10. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO DE PRINCIPAL	Mensal, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.
7.11. PAGAMENTO ANTECIPADO	As Debêntures, representadas pela CCI, poderão ser parcial ou integralmente amortizadas e/ou resgatadas,

	conforme o caso, antes do vencimento final da CCI, conforme definido na Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão de Debêntures. A totalidade das Debêntures, representadas pela CCI, serão obrigatoriamente resgatadas, antes do vencimento final da CCI, conforme definido na Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão de Debêntures.
8.GARANTIA FIDEJUSSÓRIA	As Debêntures contarão com Fiança, prestada pelas Fiadoras, conforme definido e constituído na Escritura de Emissão de Debêntures. Exclusivamente, para fins de depósito da CCI na B3, a CCI será depositada como sendo “com garantia fidejussória”.

ANEXO C

ANEXO IX CRONOGRAMA INDICATIVO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS

CRONOGRAMA INDICATIVO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS										
Período da utilização dos recursos	Dados dos Empreendimentos				Série da Debênture	Valor Total da Série	Valor Total à ser Utilizado por Período	Percentual à ser utilizado no referido Período, com relação ao valor total captado da série	Valor Total à ser Utilizado da Série	Percentual total à ser utilizado, com relação ao valor total captado na série
	Proprietário	Empreendimento	Matrícula	Cartório de Registro de Imóveis						
Até maio-22	Marco Antonio Tagliari Frey e Suziani Bettoni	Usina Pau Brasil SPE LTDA	7.789	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/SC	2ª Série	10.725.220,56	-	0,00%	-	0,00%
junho-22	Marco Antonio Tagliari Frey e Suziani Bettoni	Usina Pau Brasil SPE LTDA	7.789	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/SC	2ª Série	10.725.220,56	2.117.000,00	19,74%	2.117.000,00	19,74%
julho-22	Marco Antonio Tagliari Frey e Suziani Bettoni	Usina Pau Brasil SPE LTDA	7.789	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/SC	2ª Série	10.725.220,56	2.483.000,00	23,15%	4.600.000,00	42,89%
agosto-22	Marco Antonio Tagliari Frey e Suziani Bettoni	Usina Pau Brasil SPE LTDA	7.789	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/SC	2ª Série	10.725.220,56	-	0,00%	4.600.000,00	42,89%
Até maio-22	Frisia Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Usina Magnólia SPE LTDA	75.375	Registro de Imóveis de Chapecó, Estado de Santa Catarina	1ª Série	10.588.910,72	2.680.000,00	25,31%	2.680.000,00	25,31%
junho-22	Frisia Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Usina Magnólia SPE LTDA	75.375	Registro de Imóveis de Chapecó, Estado de Santa Catarina	1ª Série	10.588.910,72	2.680.000,00	25,31%	5.360.000,00	50,62%
julho-22	Frisia Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Usina Magnólia SPE LTDA	75.375	Registro de Imóveis de Chapecó, Estado de Santa Catarina	1ª Série	10.588.910,72	-	0,00%	5.360.000,00	50,62%
Até maio-22	Marco Antonio Tagliari Frey e Suziani Bettoni	Usina Safira SPE LTDA	7.789	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/SC	2ª Série e 3ª Série	16.850.041,99	-	0,00%	-	0,00%
junho-22	Marco Antonio Tagliari Frey e Suziani Bettoni	Usina Safira SPE LTDA	7.789	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/SC	2ª Série e 3ª Série	16.850.041,99	5.638.000,00	33,46%	5.638.000,00	33,46%
julho-22	Marco Antonio Tagliari Frey e Suziani Bettoni	Usina Safira SPE LTDA	7.789	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/SC	2ª Série e 3ª Série	16.850.041,99	6.612.000,00	39,24%	12.250.000,00	72,70%
agosto-22	Marco Antonio Tagliari Frey e Suziani Bettoni	Usina Safira SPE LTDA	7.789	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/SC	2ª Série e 3ª Série	16.850.041,99	-	0,00%	12.250.000,00	72,70%
Até maio-22	Frisia Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Usina Turquesa SPE LTDA	75.375	Registro de Imóveis de Chapecó, Estado de Santa Catarina	1ª Série e 4ª Série	21.649.958,01	10.458.000,00	48,30%	10.458.000,00	48,30%
junho-22	Frisia Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Usina Turquesa SPE LTDA	75.375	Registro de Imóveis de Chapecó, Estado de Santa Catarina	1ª Série e 4ª Série	21.649.958,01	-	0,00%	10.458.000,00	48,30%



Até maio-22	Thomas Kalmbach	Usina Esmeralda SPE LTDA	19.590	Registro de Imóveis Circunscrição da Comarca de Canarana/MT	4ª Série	11.061.047,29	979.000,00	8,85%	979.000,00	8,85%
junho-22	Thomas Kalmbach	Usina Esmeralda SPE LTDA	19.590	Registro de Imóveis Circunscrição da Comarca de Canarana/MT	4ª Série	11.061.047,29	767.000,00	6,93%	1.746.000,00	15,79%
julho-22	Thomas Kalmbach	Usina Esmeralda SPE LTDA	19.590	Registro de Imóveis Circunscrição da Comarca de Canarana/MT	4ª Série	11.061.047,29	4.086.000,00	36,94%	5.832.000,00	52,73%
agosto-22	Thomas Kalmbach	Usina Esmeralda SPE LTDA	19.590	Registro de Imóveis Circunscrição da Comarca de Canarana/MT	4ª Série	11.061.047,29	-	0,00%	5.832.000,00	52,73%